



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
TIPO: MENOR PREÇO.
PROCESSO Nº 067/2020

Objeto: Aquisição de 780.000 Kg de **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido**, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, **com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato**, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2020	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2020

PROCESSO Nº 067/2020

SETOR INTERESSADO: GSP

TIPO	MENOR PREÇO.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Aquisição de 780.000 Kg de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas neste instrumento, constantes no anexo I neste edital.
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 06/05/2020	
HORA: 9h (horário local)	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 06/05/2020	
HORA: 9h (horário local)	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- E-mail: cpl@caer.com.br	

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAER: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 06/2020
TIPO: MENOR PREÇO.

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER por intermédio de sua Pregoeira Helionara de Carvalho Ferreira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, observado as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 780.000 Kg de **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido**, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, **com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato**, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas no termo de referência, constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (**modelo no anexo do edital III**), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (**modelo no anexo IV do edital**);

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;



3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (**modelo no anexo II do edital**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste Edital;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3;

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

A
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

A
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos (a ausência desses dados não será motivo para desclassificação da proposta, podendo ser preenchida, durante a sessão, por quem detenha os poderes de representação);

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos se exigidos no **anexo I (termo de referência)**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- 5.9. É de obrigatoriedade apresentar juntamente com a proposta comercial do fornecedor:
- Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014;
 - Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, nos moldes da NBR 15784/2014.
 - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), nos moldes da NBR 14725-4.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- Para empresário individual: **Registro comercial**;
- Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;
- Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa da fazenda estadual;
- Certidão negativa da fazenda municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- Balanco patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- Os documentos autenticados na junta comercial deverão vir acompanhados do termo de autenticação, para efeitos de validação;
- b.1)** A não apresentação do termo de autenticação não será motivo para inabilitação, desde que seja apresentado à pregoeira, durante a licitação, outro meio que possa ser conferida a veracidade dos documentos;
- As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

f) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Documentos referentes à Qualificação-Técnica:

a) Registro no Conselho de Química em nome do fabricante ou fornecedor.

b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o material, objeto desta licitação.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações-CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos Lances Verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2. O recebimento do recurso e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na sala da CPL – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.2.1. Os recursos e as contrarrazões poderão, ainda, ser enviados para o email cpl@caer.com.br, dentro do horário previsto no item 9.2., devendo seu envio ser previamente comunicado a CPL, através do telefone 95-2121-2212, que acusará o recebimento do documento;
- 9.3. O licitante deverá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados ao Presidente da CAER;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;
- 11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;
- 11.3. Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;
- 11.4. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

11.5. A ata de registro de preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

11.6. A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.8. Da ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, devendo ser protocolado o pedido, somente na sala da CPL/CAER, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

18.1. O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo XII – Minuta de contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista/RR, 14 de abril de 2020

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira /CPL-CAER



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 06/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 780.000 Kg de **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido**, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, **com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato**, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do produto Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, tem por finalidade atender as Estações de Tratamento de Água da Capital no processo de coagulação da água bruta. O referido produto visa trazer maior eficiência para empresa, e deverá atender as normas da Portaria nº 2914/ 2011 do Ministério da Saúde. O quantitativo solicitado atenderá pelo período de 1 ano, a demanda do tratamento de 1,2m³/s de água bruta, na qual atenderá todos os bairros da capital Boa Vista.

2.2. Do tratamento diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPP's) – conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela LC nº. 147/2014), esta gerência opta pela exceção à previsão de disputas em cotas principal e reservada conforme o que dispõe os incisos II e III desta lei. Pois, por se tratar de uma aquisição de grande volume de produto químico específico para tratamento de água e com poucos fabricantes disponíveis no mercado, não é economicamente vantajoso e nem seguro para companhia aplicar essa medida.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO LÍQUIDO			
ITEM	CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	UND	QTD
01	Teor de Al ₂ O ₃ Mínimo de 8% Teor de Fe ₂ O ₃ Máximo de 0,02% Resíduos insolúveis..... Máximo de 0,1% Acidez livre (H ₂ SO ₄)..... Máximo de 0,5% Basicidade (Al ₂ O ₃)..... Máximo de 0,4% Estado físico Líquido	Kg	780.000

3.1. A empresa contratada fornecerá sem ônus para CAER, 03 (três) tanques de 20 m³, com 02 (duas) bombas dosadoras para cada tanque instalado, sendo assim especificados:

- 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 80 l/h, para a ETA I;
- 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 80 l/h, para a ETA II;
- 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 200 l/h, para a ETA III;

3.2. Deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva em caráter permanente das bombas dosadoras, substituindo as mesmas, materiais e peças sempre que necessário, sem ônus para a CAER, evitando a descontinuidade da aplicação do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido.

3.3. É de obrigatoriedade apresentar juntamente com a proposta comercial do fornecedor:

- Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014;
- Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, nos moldes da NBR 15784/2014.
- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), nos moldes da NBR 14725-4.
- Informar na proposta o nome do fabricante do produto.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA



4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação no momento da licitação:

- Registro no Conselho de Química em nome do fabricante ou fornecedor.
- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o material, objeto desta licitação.

5. DA GARANTIA

5.1. A validade mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;

6.2. A despesa decorrente da aquisição do Sulfato de Alumínio líquido ocorrerá com recursos próprios da CAER, através do programa orçamentário do Elemento de despesa 44060-17122010.048/2072/001.

7. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. O material deverá ser entregue na CAER de acordo com a necessidade desta companhia, situado na Av. Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até 30(trinta) dias, após o recebimento da AFOS.

7.2. De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequentemente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

7.3. O recebimento será feito por funcionário designado pela Gerência do Sistema de Produção a título provisório, dar-se-á conforme as seguintes regras:

a) A empresa Contratante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

b) Na hipótese de rejeição por entrega em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pela contratada.

c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com contrato (art.76 Lei 8.666/93).

7.4. A critério da CAER será efetuada conferência de peso do produto, em balança indicada pela companhia.

7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

8.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fica desde já reservado a CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega o produto não estiver no prazo de validade, em condições de uso e de acordo com especificações estipuladas neste termo de referência;

9.2. Caberá a Gerência do Sistema de Produção – GSP, junto com a Divisão de Almoxarifado – DAL, rejeitar no todo ou em parte, o produto que não esteja em acordo com o termo;

9.3. Notificar a firma vencedora qualquer irregularidade da execução do objeto contratual;

9.4. Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim.

9.5. Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal (is), de acordo com o item 13 deste termo.

10. OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

10.1. O Fornecedor fica obrigado a fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a serem instalados nas unidades de tratamento dos sistemas de abastecimentos de águas, com prazo para instalação dos equipamentos de até 60 dias, após a assinatura do contrato, sem custos adicionais para a CAER.



10.2. Os veículos responsáveis pelo transporte do produto Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, deverão possuir instrumento (bomba) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da CAER sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma.

10.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;

10.5. Responder por qualquer dano causado diretamente ao material ou a outros bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;

10.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAER.

10.7. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;

10.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em conformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de (quinze) dias contados da sua notificação;

10.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

10.10. Comunicar à Gerência do Sistema de Produção, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando os prazos exigidos pela Administração.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O gestor e fiscal do contrato será nomeado posteriormente através de portaria.

11.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência da Gerente do Sistema de Produção – GSP deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12.2. Os equipamentos (tanques e bombas dosadoras) deverão ser retirados pela contratada, 60 dias após o fim do contrato, ou em período inferior quando devidamente informada pela CAER.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do produto pelo Almoxarifado e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, com as devidas certidões:

a) Prova de regularidade com o FGTS (CRF- Certidão de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro do seu período de validade;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual. Relativa a rede ou domicílio do proponente, dentro do seu período de validade;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), dentro do período de validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada por intermédio de certidão conjunta de Débitos relativos atributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2015, admitindo-se que seja emitida via internet;

e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme lei nº 11.101/2005), expedida pela Central de certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, dentro do seu período de validade;

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

13.4. Na ocasião do pagamento, no que a legislação couber, serão retidos os impostos, taxas e outros tributos.

14.DO VALOR ESTIMADO:

14.1. O valor total estimado para esta despesa é de R\$ 2.246.400,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela DCOMP-Divisão de Compras.

15.DAS PENALIDADES:

15.1. A contratada ficará sujeita, em caso injustificado na execução total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste termo de referência, as sanções previstas na legislação pertinente, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do produto, serão resolvidos pela Gerência dos Sistemas de Produção - GSP e Pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de águas – DTA/CAER

Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2020.

MARCELLO BRASIL TEIXEIRA
Gerente dos Sistemas de Produção – GSP

APROVAÇÃO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

GABRIEL MOTA E SILVA
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água / CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2020
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., de de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2020

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2020
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS
TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 06/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2020
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de 780.000 Kg de **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido**, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, **com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato**, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas neste termo de referência, constantes no anexo I neste edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	Descrição	UNID	QUANT.	FABRICANTE	Valor unitário (R\$)	Valor total
01	DESCREVER O PRODUTO BASEADO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.	Kg	780.000			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)						

- Juntamente com a proposta deverá ser apresentado a seguinte documentação.

- Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014;
- Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, nos moldes da NBR 15784/2014.
- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), nos moldes da NBR.

Local, data

Assinatura/nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2020
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Pregão 06/2020.

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
(nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2020
ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

Responsável pela empresa
CPF/RG.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2020
ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 06/2020**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2020
ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2020
ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 06/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2020
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ****/2020**

PROCESSO n.º **067/2020**

LICITAÇÃO n.º **06/2020** – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, CPF: 376.027.482-04 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE 1,....., com sede em....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. Aquisição de 780.000 Kg de **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido**, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, **com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato**, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas no termo de referência, **anexo I do edital**:

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	Descrição	UNI D	QUANT.	FABRICANTE	Valor unitário (RS)	Valor total
01	Teor de Al2O3..... Mínimo de 8% Teor de Fe2O3..... Máximo de 0,02% Resíduos insolúveis..... Máximo de 0,1% Acidez livre (H2SO4)..... Máximo de 0,5% Basicidade (Al2O3)..... Máximo de 0,4% Estado físico Líquido	Kg	780.000			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$......: (VALOR POR EXTENSO)						

1.3. Este instrumento não obriga a CAER a adquirir os materiais nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 3.1.** O material deverá ser entregue na CAER de acordo com a necessidade desta companhia, situado na Av. Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até 30(trinta) dias, após o recebimento da AFOS;
- 3.2.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, usada de forma subsidiária, executando o contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências preestabelecidas, ocorrendo o recebimento definitivo e consequentemente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.
- 3.3.** O recebimento será feito por funcionário designado pela Gerência do Sistema de Produção a título provisório, dar-se-á conforme as seguintes regras:
- a) A Contratante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;
- b) Na hipótese de rejeição por entrega em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pela contratada;
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com contrato (art.76 Lei 8.666/93).
- 3.4.** A critério da CAER será efetuada conferência de peso do produto, em balança indicada pela companhia;
- 3.5.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA

- 4.1.** A validade mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Fica desde já reservado a CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega o produto não estiver no prazo de validade, em condições de uso e de acordo com especificações estipuladas neste termo de referência;
- 5.2.** Caberá a Gerência do Sistema de Produção – GSP, junto com a Divisão de Almoxarifado – DAL, rejeitar no todo ou em parte, o produto que não esteja em acordo com o exigido;
- 5.3.** Notificar a contratada qualquer irregularidade da execução do objeto contratual;
- 5.4.** Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim;
- 5.5.** Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal (is), de acordo o estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A contratada fornecerá sem ônus para CAER, 03 (três) tanques de 20 m³, com 02 (duas) bombas dosadoras para cada tanque instalado, sendo assim especificados:
- a) 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 80 l/h, para a ETA I;
- b) 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 80 l/h, para a ETA II;
- c) 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 200 l/h, para a ETA III.
- 6.2.** Deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva em caráter permanente das bombas dosadoras, substituindo as mesmas, materiais e peças sempre que necessário, sem ônus para a CAER, evitando a descontinuidade da aplicação do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido;
- 6.3.** O Fornecedor fica obrigado a fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a serem instalados nas unidades de tratamento dos sistemas de abastecimentos de águas, com prazo para instalação dos equipamentos de até 60 dias, após a assinatura do contrato, sem custos adicionais para a CAER;
- 6.4.** Os veículos responsáveis pelo transporte do produto Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, deverão possuir instrumento (bomba) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da CAER sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma;
- 6.5.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;
- 6.7.** Responder por qualquer dano causado diretamente ao material ou a outros bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;
- 6.8.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAER;



- 6.9. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;
- 6.10. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em conformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de (quinze) dias contados da sua notificação;
- 6.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 6.12. Comunicar à Gerência do Sistema de Produção, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.13. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando os prazos exigidos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do produto pelo Almoxarifado e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, com as devidas certidões:

- a) Prova de regularidade com o FGTS (CRF- Certidão de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro do seu período de validade;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual. Relativa a rede ou domicílio do proponente, dentro do seu período de validade;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), dentro do período de validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada por intermédio de certidão conjunta de Débitos relativos atributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2015, admitindo-se que seja emitida via internet;
- e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme lei nº 11.101/2005), expedida pela Central de certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, dentro do seu período de validade;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Na ocasião do pagamento, no que a legislação couber, serão retidos os impostos, taxas e outros tributos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;

8.2. A despesa decorrente da aquisição do Sulfato de Alumínio líquido ocorrerá com recursos próprios da CAER, através do programa orçamentário do Elemento de despesa **44060-17122010.048/2072/001**.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor e fiscal do contrato serão nomeados posteriormente através de portaria;

9.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência da Gerente do Sistema de Produção – GSP deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. Pela CAER:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

11.3. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Advertência por escrito; e

12.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento;

12.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

12.2.1. Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, a partir da assinatura do mesmo;

12.2.2. Desistência da contratação; e

12.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

12.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

12.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem **13.3** não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

14.1. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12.2. Os equipamentos (tanques e bombas dosadoras) deverão ser retirados pela contratada, 60 dias após o fim do contrato, ou em período inferior quando devidamente informada pela CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2020.

James da Silva Serrador
Presidente

Pelo Fornecedor:

Nome e Assinatura do responsável pela empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF: _____



**ANEXO XII DO PREGÃO SRP 06/2020
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2020.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A
EMPRESA _____ PARA –
AQUISIÇÃO DE 780.000KG DE SULFATO DE
ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO LÍQUIDO,
CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES FÍSICO –
QUÍMICAS. (PROCESSO 067/2020).**

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA, o Sr. **GABRIEL MOTA E SILVA**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 780.000 Kg de **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido**, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, **com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato**, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº **06/2020**– CAER;
- b) Ata de Registro de Preços nº xx/2020;
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;

4.2. A despesa decorrente da aquisição do Sulfato de Alumínio líquido ocorrerá com recursos próprios da CAER,



através do programa orçamentário do elemento de despesa **44060-17122010.048/2072/001**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.** O material deverá ser entregue na CAER de acordo com a necessidade desta companhia, situado na Av. Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até 30(trinta) dias, após o recebimento da AFOS;
- 5.2.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequentemente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material;
- 5.3.** O recebimento será feito por funcionário designado pela Gerência do Sistema de Produção a título provisório, dar-se-á conforme as seguintes regras:
- a)** A Contratante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;
- b)** Na hipótese de rejeição por entrega em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pela contratada;
- c)** A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com contrato (art.76 Lei 8.666/93).
- 5.4.** A critério da CAER será efetuada conferência de peso do produto, em balança indicada pela companhia;
- 5.5.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA

- 6.1.** A validade mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1.** A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do produto pelo Almoarifado e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, com as devidas certidões:
- a)** Prova de regularidade com o FGTS (CRF- Certidão de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro do seu período de validade;
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual. Relativa a rede ou domicílio do proponente, dentro do seu período de validade;
- c)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), dentro do período de validade;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada por intermédio de certidão conjunta de Débitos relativos atributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2015, admitindo-se que seja emitida via internet;
- e)** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme lei nº 11.101/2005), expedida pela Central de certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, dentro do seu período de validade;
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- g)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.2.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 8.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 8.4.** Na ocasião do pagamento, no que a legislação couber, serão retidos os impostos, taxas e outros tributos.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada fornecerá sem ônus para CAER, 03 (três) tanques de 20 m³, com 02 (duas) bombas dosadoras para cada tanque instalado, sendo assim especificados:

- a) 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 80 l/h, para a ETA I;
- b) 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 80 l/h, para a ETA II;
- c) 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 200 l/h, para a ETA III.

9.2. Deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva em caráter permanente das bombas dosadoras, substituindo as mesmas, materiais e peças sempre que necessário, sem ônus para a CAER, evitando a descontinuidade da aplicação do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido;

9.3. O Fornecedor fica obrigado a fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a serem instalados nas unidades de tratamento dos sistemas de abastecimentos de águas, com prazo para instalação dos equipamentos de até 60 dias, após a assinatura do contrato, sem custos adicionais para a CAER;

9.4. Os veículos responsáveis pelo transporte do produto Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, deverão possuir instrumento (bomba) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da CAER sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma;

9.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;

9.7. Responder por qualquer dano causado diretamente ao material ou a outros bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;

9.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAER;

9.9. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;

9.10. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em conformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de (quinze) dias contados da sua notificação;

9.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

9.12. Comunicar à Gerência do Sistema de Produção, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.13. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando os prazos exigidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fica desde já reservado a CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega o produto não estiver no prazo de validade, em condições de uso e de acordo com especificações estipuladas neste termo de referência;

10.2. Caberá a Gerência do Sistema de Produção – GSP, junto com a Divisão de Almoxarifado – DAL, rejeitar no todo ou em parte, o produto que não esteja em acordo com o termo;

10.3. Notificar a firma vencedora qualquer irregularidade da execução do objeto contratual;

10.4. Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim;

10.5. Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal (is), de acordo com as cláusulas 8 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

12.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos artigos 86 e 88 do mesmo diploma legal;

13.2. Ficará impedida de contratar com a CAER e será descredenciada do sistema de cadastramento de Fornecedores da CPL, a que se refere o 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízos das multas previstas neste Instrumento e das demais penalidades, a empresa contratada que:

- a) Não retirar a autorização do serviço quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução da obrigação assumida;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Comportar-se do modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução da obrigação assumida, a empresa contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantia prévia defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b.1)** Pelo atraso injustificado, na execução do instrumento contratual, de 0,5% (zero, cinco por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, conforme o art. 86, parágrafos 1º, 2º, 3º, do estatuto das Licitações e Contratos em vigor;
 - b.2)** Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, de 5% a 10% (cinco a dez por cento) sobre o valor global do instrumento contratual;
 - b.3)** 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da empresa contratada em assinar o instrumento contratual dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação;
 - b.4)** 15% (quinze por cento), sobre o valor da autorização de fornecimento, caso a empresa contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- c) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada de pagamentos eventuais devidos pela CAER à empresa contratada ou cobrada judicialmente;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gestor e fiscal do contrato será nomeado posteriormente através de portaria;

14.2 As decisões e providências que ultrapassam a competência da Gerente do Sistema de Produção – GSP deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

15.1. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

15.2. Os equipamentos (tanques e bombas dosadoras) deverão ser retirados pela contratada, 60 dias após o fim do contrato, ou em período inferior quando devidamente informada pela CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

16.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 067/2020

Folha nº _____

Rubrica: _____

17.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

17.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de _____ de 2020.

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente/CAER

GABRIEL MOTA E SILVA
Diretor Administrativo Financeiro – DAF

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n. _____

2. _____ CPF n. _____